



**ESTADO DO MARANHÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 82/2016-CEE**

Renova o Reconhecimento do Curso de Medicina Veterinária – Bacharelado oferecido pelo Centro de Ciências Agrárias – CCA, da Universidade Estadual do Maranhão, campus de São Luís, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

**O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Parecer Nº 101/2016-CEE, emitido pela Câmara de Educação Superior, tendo em vista o Processo nº 528/2015-CEE, por unanimidade aprovado em Sessão Plenária hoje realizada,

**RESOLVE:**

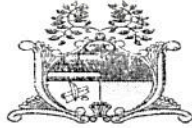
**Art. 1º** – Renovar o Reconhecimento do Curso de Medicina Veterinária – Bacharelado oferecido pelo Centro de Ciências Agrárias – CCA, da Universidade Estadual do Maranhão, campus de São Luís, pelo prazo de 5(cinco) anos.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor nesta data.

**SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO MARANHÃO**, em São Luís, 19 de julho de 2016.

  
José Ribamar Bastos Ramos  
**Presidente – CEE**

  
Beatriz Martins de Andrade  
**Conselheira Relatora**



**ESTADO DO MARANHÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

Interessado: <b>UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA</b>		
Assunto: <b>RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA, BACHARELADO, VINCULADO AO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS – CCA, MINISTRADO EM SÃO LUÍS / MA.</b>		
Relatora: <b>BEATRIZ MARTINS DE ANDRADE</b>		
Parecer Nº <b>101/2016-CEE</b>	<b>Câmara de Educação Superior</b>	Aprovado pelo Conselho Pleno
I – Relatório:		Processo nº <b>528/2015-CEE/MA</b>
<p>O Reitor da Universidade Estadual do Maranhão, Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa, em 15 de outubro de 2015, por meio do Ofício n.º 552/2015-GR/UEMA solicitou ao Conselho Estadual de Educação do Maranhão a segunda Renovação do Reconhecimento do Curso de Medicina Veterinária – Bacharelado, vinculado ao Centro de Ciências Agrárias – CCA, ministrado no campus Paulo VI, em São Luís.</p> <p>Criado pelo Conselho Universitário da Uema mediante a Lei n.º 3.517 de 14/06/1974, o curso de Medicina Veterinária – Bacharelado foi devidamente autorizado pela Resolução n.º 120/1974-CEE. Reconhecido em 22/01/1979 pelo MEC, juntamente com o seu quadro de professores, teve posteriormente em 2010, obtido a sua Renovação de Reconhecimento pela Resolução n.º 003/2010-CEE.</p> <p>Fundamentada no Relatório da Avaliação “in loco” para fins de Renovação de Reconhecimento do curso de Medicina Veterinária – Bacharelado, apresentado pela Comissão Verificadora constituída pela Portaria n.º 51/2016-GP/CEE, Processo n.º 528/2015-CEE e composta pelos seguintes membros: Prof. Dr. Alécio Matos Pereira (Presidente), Prof. Adjunto do curso de Zootecnia do Centro de Ciências Agrárias e Ambientais da Universidade Federal do Maranhão, campus de Chapadinha; Prof. Dr. Rafael Cardoso Carvalho, Prof. Adjunto do curso de Zootecnia do Centro de Ciências Agrárias e Ambientais da Ufma, no campus de Chapadinha; e Prof.ª Maria Célia Macêdo Araújo, Pedagoga e Mestre em Educação, da Ufma, campus de São Luís.</p> <p>Inicialmente a Comissão reuniu-se com o Prof. Dr. José Gomes Pereira, Diretor do Curso e com a Prof.ª Dr.ª Francisca Neide Costa – Diretora do CCA quando foram definidos os documentos legais que embasariam o presente pedido de Renovação de Reconhecimento (fls. 1660 a fls. 1662) que possibilitassem a necessária apresentação a este Conselho do Relatório respectivo no prazo de 60 (sessenta) dias contendo a avaliação das condições de funcionamento do curso.</p> <p>Utilizando os critérios do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes) para cursos de graduação presencial e a distância do Inep/MEC, em 15 de junho de 2016 a referida Comissão Verificadora encaminhou o seu Relatório a este Conselho.</p> <p>Assim sendo, a Comissão Verificadora apresentou o seu parecer, favorável à Renovação de Reconhecimento do Curso de Medicina Veterinária – Bacharelado da Universidade Estadual do Maranhão, no qual atribui à Dimensão I – organização didático-pedagógica – o conceito final de 4,07, com 14 indicadores, dos quais cinco obtiveram conceito 5, seis obtiveram conceito 4, dois receberam conceito 3 e apenas um recebeu conceito 2 no que tange à necessidade de maior apoio ao discente. À dimensão II – corpo docente e tutorial – tendo como fontes de consulta primordiais o Projeto Pedagógico do Curso, o Plano de Desenvolvimento Institucional, bem como a Plataforma e Currículo Lattes expressando as políticas de formação docente desenvolvidas pela Instituição com</p>		





ESTADO DO MARANHÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº 101/2016-CEE

- 2 -

No que tange à Dimensão III – infraestrutura – com 12 indicadores tendo como fonte principal a própria visita “*in loco*” e a documentação comprobatória pertinente o que resultou na atribuição de um conceito médio de 3,08 a essa Dimensão.

Quanto aos onze requisitos legais e normativos enumerados, oito deles estão plenamente cumpridos e três não são cumpridos integralmente: 4.2 (Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos), 4.3 (Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista) e 4.11 (Políticas de Educação Ambiental).

## II. PARECER E VOTO

Face ao exposto e considerando que, após minuciosa e acurada análise, a Comissão Avaliadora atribuiu conceito final total de 4 (quatro) e julga **bem satisfatória** a situação global do curso;

e considerando que a UEMA tem agido sempre com seriedade e comprometimento e que, em seus quarenta e dois anos de existência, apesar dos problemas financeiros do País e do Estado e os poucos recursos destinados para a educação superior, foi capaz de promover um processo de renovação e melhoria nas instalações, no nível de ensino e na qualificação dos professores do seu Curso de Medicina Veterinária - Bacharelado de São Luís, que conta, hoje, com 63 professores, distribuídos nos departamentos que o atendem, sendo 42 doutores, 12 mestres e 9 especialistas, vota esta relatora no sentido de que:

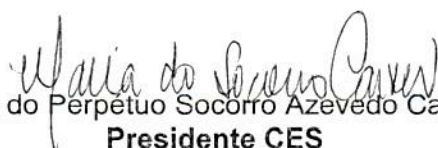
a – seja Renovado o Reconhecimento do Curso de Medicina Veterinária – Bacharelado da Universidade Estadual do Maranhão ministrado no campus Paulo VI em São Luís, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

b- sejam atendidas as recomendações da Comissão Avaliadora no que diz respeito aos indicadores ali assinalados, feitas no sentido de uma permanente elevação de nível de qualidade do curso.

São Luís, 19 de julho 2016.

  
Beatriz Martins de Andrade  
Relatora

A Câmara de Educação Superior aprova o Parecer e o encaminha à Presidência do CEE para os devidos fins.

  
Maria do Perpétuo Socorro Azevedo Carneiro  
Presidente CES